ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 218/2014

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art.23 do Provimento nº 002, de 29 de março de 2001 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça),

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os magistrados abaixo para responderem, cumulativamente e sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria do Fórum das referidas Comarcas, pelo mandato de **02 (dois) anos:**

TITULAR			SUBSTITUTO	
COMARCA	**VARA**	**JUIZ**	**COMARCA**	**VARA**
Teresina – Fórum Cível e Criminal (“Desembargador Joaquim de Sousa Neto”)	1ª Vara Criminal	Carlos Hamilton Bezerra Lima	Teresina	2ª Vara Criminal
Teresina	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei Maria da Penha)	José Olindo Gil Barbosa	Teresina	6ª Vara Criminal
Teresina	9ª Vara Criminal (Auditoria Militar)	Valdênia Moura Marques de Sá	Teresina	1ª Vara Criminal
Teresina - Fórum da Fazenda Pública	4ª Vara da Fazenda Pública	Dioclécio Sousa da Silva	Teresina	Juizado da Fazenda Pública
Teresina – Fórum da 2ª Vara da Infância e da Juventude	2ª Vara da Infância e da Juventude	Antônio Lopes de Oliveira	Teresina	1ª Vara da Infância e da Juventude

TITULAR			SUBSTITUTO	
COMARCA	**VARA**	**JUIZ**	**COMARCA**	**VARA**
Campo Maior – Fórum da Justiça Comum	2ª Vara	Júlio César Menezes Garcez	Campo Maior	1ª Vara
Campo Maior – Fórum do JECC	JECC		Campo Maior	2ª Vara
Corrente - Fórum da Justiça Comum	Vara Única	Carlos Marcello Sales Campos	Parnaguá	Vara Única
Corrente - Fórum do JECC	JECC	Mara Rúbia Costa Soares Machado	Cristalândia do Piauí	Vara Única
Floriano - Fórum da Justiça Comum	3ª Vara	Marcus Klinger Madeira de Vasconcelos	Floriano	JECC
Floriano - Fórum do JECC	JECC	José Osvaldo de Sousa	Floriano	3ª Vara
José de Freitas – Fórum	Vara Única	Lirton Nogueira Santos	Batalha	Vara Única
Oeiras – Fórum	Vara Única	Leandro Emídio Lima e Silva Ferreira	Oeiras	JECC
Parnaíba – Fórum da Justiça Comum	3ª Vara Cível	Zelvânia Márcia Batista Barbosa	Parnaíba	4ª Vara Cível
Parnaíba – Fórum do JECC	JECC	Raimundo José de Macau Furtado	Luís Correia	Vara Única
Picos - Fórum	5ª Vara	Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho	Picos	4ª Vara
Piripiri - Fórum	1ª Vara	Francisco João Damasceno	Piripiri	JECC
Altos - Fórum da Justiça Comum	Vara Única	Andréa Parente Lobão Veras	Altos	JECC
Altos - Fórum do JECC	JECC	Carmen Maria Paiva Ferraz Soares	Altos	Vara Única
Barras- Fórum da Justiça Comum	Vara Única	Juscelino Norberto da Silva Neto	Barras	JECC
Barras- Fórum do JECC	JECC		Barras	Vara Única
Bom Jesus - Fórum da Justiça Comum	Vara Única	Mário Soares de Alencar	Bom Jesus	Vara Agrária
Bom Jesus - Fórum da Vara Agrária	Vara Agrária	Heliomar Rios Ferreira	Bom Jesus	Vara Única
Esperantina	Vara Única	Edvaldo de Sousa Rebouças Neto	Joaquim Pires	Vara Única
Pedro II - Fórum da Justiça Comum	Vara Única	Kildary Louchard de Oiveira Costa	Pedro II	JECC
Pedro II - Fórum do JECC	JECC	Marcos Antônio Moura Mendes	Pedro II	Vara Única
Piracuruca - Fórum da Justiça Comum	Vara Única	João Bandeira do Monte Júnior	Piracuruca	JECC
Piracuruca - Fórum do JECC	JECC	Rogério de Oliveira Nunes	Piracuruca	Vara Única
São Raimundo Nonato - Fórum da Justiça Comum	1ª Vara	Fabrício Paulo Cysne de Novaes	São Raimundo Nonato	2ª Vara
São Raimundo Nonato - Fórum do JECC	JECC		São João do Piauí	Vara Única

TITULAR			SUBSTITUTO	
COMARCA	**VARA**	**JUIZ**	**COMARCA**	**VARA**
Valença do Piauí - Fórum da Justiça Comum	Vara Única	José Wagner Linhares	Pimenteiras	Vara Única
Valença do Piauí - Fórum do JECC	JECC	Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio	Valença do Piauí	Vara Única

Art. 2º. Nas Comarcas de Vara Única, responderá pela Diretoria do Fórum, cumulativamente e sem prejuízo de suas funções, o respectivo Juiz de Direito.

Art. 3º. Nos casos de designação de outro magistrado, que não seja o substituto legal, para a respondência de unidade jurisdicional cujo juiz titular seja o Diretor do Fórum, o juiz designado automaticamente responderá pela Diretoria do Fórum, cumulativamente e sem prejuízo de suas funções, durante a respectiva designação.

Art. 4º. Nas unidades jurisdicionais cujos campos se encontram em branco, em virtude de ausência de juiz titular, o magistrado que passar responder pela referida unidade automaticamente o fará também quanto à Diretoria do Fórum, cumulativamente e sem prejuízo de suas funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 25 de fevereiro de 2014.

DESEMBARGADOR **FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO**
Corregedor-Geral da Justiça